



RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Declara os estabelecimentos tomadores de serviços de administração de cartões de débito/crédito como substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente nas operações realizadas no Município de Araruama.

Secretário Municipal de Fazenda, usando de suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

Art. 1º. Ficam eleitas substitutas tributárias do ISS incidente sobre as operações realizadas pelas administradoras de cartões de crédito/débito no Município de Araruama, as pessoas jurídicas tomadoras dos referidos serviços que auferirem receita bruta anual superior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e que no mínimo 10% (dez por cento) do seu faturamento advinha de pagamentos efetuados através de cartões.

Art. 2º. Para fins de enquadramento no regime do artigo anterior, será tomada como base a receita bruta apurada no exercício anterior ao da prestação de serviços de administração de cartões de crédito/débito.

Art. 3º. A base de cálculo do ISS será composta pelo valor mensal total pago à Administradora de cartões, abrangendo as comissões calculadas sobre o valor das vendas e prestações de serviços, a remuneração pelo uso de equipamentos necessários ao registro das operações e todas as demais taxas cobradas para o desempenho da atividade referida.

Art. 4º. As substitutas tributárias previstas no artigo anterior deverão apresentar ao Fisco Municipal, quando exigido, relatório analítico dos valores despendidos com as administradoras de cartões de crédito e/ou débito, em razão das operações realizadas em seus estabelecimentos.

Parágrafo único. A não apresentação do documento a que se refere o *caput* sujeitará o infrator às multas previstas nos arts. 91, da Lei Complementar Municipal nº 23, de 30 de dezembro de 2001 - CTM.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2014.

Naldir de Oliveira Mendonça
Secretario Municipal de Fazenda